LEI N° 18/2006

SUMULA: Dispõe sobre a criação da Vila Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada a Vila Paraíso, abrangendo as seguintes Quadras de n°(s) 82, 83, 84, 85, 86, 100, 101, 102, 103, 104, 117, 118, 119, 120 e 121 "A e "B", da Planta Geral da cidade de Lupionópolis.

Art. 2º No prazo de 30 (*trinta*) dias, contados da publicação desta Lei, o setor de engenharia da Prefeitura Municipal elaborará o mapa com o respectivo memorial descritivo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal dará publicidade aos moradores das áreas descritas no art. 1° desta Lei, do mapa e do memorial descritivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de julho de 2006.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal